



**POLITECNICO  
SETÚBAL**

POLYTECHNIC UNIVERSITY

EDITAL

**ABERTURA DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE MOBILIDADE  
VIRTUAL | 2024/2025 | 2º SEMESTRE**

O programa de mobilidade virtual pretende contribuir para a internacionalização e excelência do ensino e formação e garantir a possibilidade de os estudantes conseguirem uma experiência internacional de modo mais alargado, flexível e inclusivo permitindo a internacionalização a públicos cujo plano de estudos, ou vida pessoal/profissional, não permita a ausência por um longo período do país de origem. Paralelamente, visa estreitar relações e promover a transferência de conhecimento entre Instituições de Ensino Superior com as quais o IPS tem parceria.

O presente edital estabelece as regras e as condições para apresentação de candidaturas de estudantes para frequência de Unidades Curriculares Isoladas disponíveis para mobilidade virtual.

**1. Tipologias de mobilidade, duração e plano de estudos**

**1.1.** No âmbito do presente edital, podem candidatar-se os/as **estudantes matriculados num curso das instituições parceiras listadas no ponto 3.**, maiores de 18 anos.

**1.2.** A **tipologia** de mobilidade é mobilidade virtual – frequência de unidades curriculares do Instituto Politécnico de Setúbal em regime síncrono, através de plataformas digitais a disponibilizar pelo docente, como o *MSTeams* e *Zoom*.



**1.3.** A **duração** da mobilidade virtual é correspondente ao início e término das unidades curriculares selecionadas em fase de candidatura. Em caso de diferença nas datas de início e término de cada unidades curriculares, contam para o Certificado Final o primeiro dia da primeira unidade curricular e o último dia da última unidade curricular.

**1.4.** O **plano de estudos** poderá conter até 3 unidades curriculares aprovadas em documento próprio - Contrato de Estudos - pelo Coordenador de Mobilidade da Escola IPS e pela instituição parceira de origem.

O plano de estudos deverá conter unidades curriculares referentes a uma Escola IPS - Educação, Tecnologia de Setúbal ou Tecnologia do Barreiro. **Não é possível frequentar Unidades Curriculares de duas Escolas IPS diferentes.**

**1.5. Alterações ao Contrato de Estudos** poderão ocorrer até 30 dias seguidos após o início da mobilidade. Os estudantes poderão adicionar, remover ou alterar as unidades curriculares selecionadas, não excedendo o número máximo de 3 unidades a frequentar.

## **2. Competências dos candidatos / Informação aos candidatos**

**2.1.** Compete ao candidato preparar e entregar a documentação necessária para a candidatura;

**2.2.** É da responsabilidade do candidato frequentar as unidades curriculares através de meios próprios de comunicação. Caso existam falhas de comunicação que impossibilitem a frequência das aulas, o mesmo deverá **notificar o CIMOB e o Coordenador de Mobilidade da Escola IPS.**

## **3. Instituições parceiras**

A lista das instituições parceiras no âmbito do Programa Mobilidade Virtual e com as quais existe Convénio é a seguinte:

- Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)
- Centro Universitário São Camilo
- Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
- Instituto Federal de Sergipe (IFS)
- Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)
- Universidade Federal de Juíz de Fora (UFJF)
- Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)



- Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE)
- Universidade Paulista (UNIP)
- Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)

#### 4. Candidaturas

**4.1.** As candidaturas ao programa de mobilidade virtual são efetuadas através da submissão do formulário próprio: <https://forms.office.com/e/FFkYgB5Dwg>

**4.2.** Só serão aceites, para fins de seriação, as candidaturas completas e corretamente preenchidas.

**4.3.** O **prazo para submissão de candidaturas** para o 2º semestre/3º trimestre (fevereiro 2025 a julho 2025) ocorre no seguinte período: **26 de dezembro 2024 a 19 de janeiro 2025**

#### 5. Seriação

**5.1.** Para fins de seriação serão consideradas todas as candidaturas **completas e corretamente preenchidas** por estudantes matriculados nas instituições parceiras acima listadas.

**5.2.** As vagas das unidades curriculares serão preenchidas **por ordem de submissão da candidatura**, até ao máximo estabelecido por cada Escola:

- **Escola Superior de Educação:** máximo de 3 estudantes por unidade curricular
- **Escola Superior Tecnologia de Setúbal:** máximo de 6 estudantes por unidade curricular
- **Escola Superior Tecnologia do Barreiro:** máximo de 5 estudantes por unidade curricular

**5.3.** A notificação dos candidatos selecionados será efetuada por envio de carta de aceitação para o e-mail que consta na candidatura.

#### 6. Inscrição dos Estudantes

**6.1.** Aquando do envio da Carta de Aceitação, será enviado ao candidato o **link que lhe dará acesso à plataforma InforEstudante**, plataforma de Gestão de Ensino utilizada pelo Instituto Politécnico de Setúbal



**6.2.** O **Contrato de Estudos**, assinado pelo estudante e pela instituição de origem, deve ser entregue via InforEstudante.

**6.3.** Através da plataforma InforEstudante o estudante fará a inscrição nas unidades curriculares que constam no seu Contrato de Estudos.

**6.4.** O estudante tem **até 10 dias úteis**, após o envio da Carta de Aceitação, para:

**6.4.1.** Fazer o registo na plataforma InforEstudante;

**6.4.2.** Fazer a inscrição, na plataforma InforEstudante, nas Unidades Curriculares a que foi aceite e que constam no Contrato de Estudos;

**6.4.3.** Fazer o upload do Contrato de Estudos devidamente assinado pelo estudante e Instituição de Origem.

**6.5.** Caso o candidato selecionado para mobilidade virtual **não cumpra com o estabelecido no ponto 6.4.** (6.4.1.; 6.4.2.; 6.4.3.), no prazo definido, a sua inscrição será anulada e a vaga será disponibilizada ao próximo candidato da lista;

**6.6.** A inscrição é finalizada com o registo do estudante na plataforma InforEstudante, com matrícula efetivada nas unidades curriculares previstas no Contrato de Estudos e com o Contrato de Estudos assinado por estudante e instituição de origem.

## **7. Durante a Mobilidade**

**7.1.** É da responsabilidade do estudante de mobilidade virtual estar presente nas aulas através das plataformas digitais de acesso disponibilizadas para o efeito;

**7.2.** Caso o estudante pretenda alterar o seu Contrato de Estudos, o mesmo terá de ser feito através do campo “Alteração de Contrato de Estudos” que consta no contrato inicial, até 30 dias corridos após o início das aulas e enviado para [cimob.dici@ips.pt](mailto:cimob.dici@ips.pt);

**7.3.** A alteração ao Contrato de Estudos deverá estar assinada pelo estudante e pela Instituição de origem.

**7.4.** Findo o período de 30 dias após o início das aulas, o estudante poderá apenas desistir de Unidades Curriculares enviando um e-mail a [cimob.dici@ips.pt](mailto:cimob.dici@ips.pt).

**7.5.** Caso o estudante não tenha possibilidade de assistir às aulas, mas pretenda efetuar os exames finais no final do período de mobilidade, o mesmo deverá ser comunicado ao [cimob.dici@ips.pt](mailto:cimob.dici@ips.pt);

**7.6.** A não comparência às aulas e a não comunicação ao CIMOB do intuito de realização do exame por um período superior a 90 dias pressupõem o cancelamento da inscrição na mobilidade virtual.



## **8. *Transcript of Records*/Certificado de Conclusão da Mobilidade Virtual**

**8.1.** No término do período letivo serão enviados, pelo CIMOB, os Certificados de Conclusão da Mobilidade Virtual aos estudantes que obtiveram classificação final às unidades curriculares selecionadas.

**8.2.** É da responsabilidade do estudante a entrega do Certificado de Conclusão à sua instituição de origem.

---

Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal